



Câmara Municipal de Pompéia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 29.597

Data 11.02.2008

Projeto de Lei Complementar nº 01/2008

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Complementar 38, de 11 de dezembro de 2007, que majora o valor venal para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2008 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

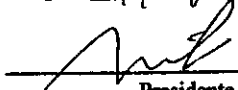
À comissão de Justiça e Redação. Em ____ / ____ / ____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____ / ____ / ____

Aprovado por ____ a 7 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 11.02.2008

Presidente



Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Complementar de 12 / 02 / 2008
Lei Nº 41

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompéia, 8 de fevereiro de 2008.

Às Comissões competentes.
Pompéia


Presidente da Câmara

Ofício 35/GP/08

P.L.C. n.º 01/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei Complementar que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI COMPLEMENTAR 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A alteração do artigo 3.º da LC 38/07 se faz necessária diante da necessidade de ser prorrogado o vencimento da primeira parcela do IPTU do exercício de 2008 para o último dia deste mês por conta da dificuldade de impressão e entrega dos carnês aos contribuintes no prazo estabelecido pelo setor de Tributação Municipal.

As datas dos pagamentos das demais parcelas serão mantidas, ou seja, 10 de abril, 10 de junho, 11 de agosto, 10 de outubro e 10 de dezembro.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
NILSON FERNANDES DA SILVA
Câmara Municipal de Pompéia

RECEBIDO
Em 01/02/2008




PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º / 2008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI COMPLEMENTAR 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei complementar 38, de 11 de dezembro de 2007, que majora o valor venal para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2008 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 3.º - O imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre a propriedade predial poderão ser pagos no exercício de 2008 em até seis parcelas com vencimentos nas seguintes datas: primeira parcela: 29 de fevereiro; segunda parcela: 10 de abril; terceira parcela: 10 de junho; quarta parcela: 11 de agosto; quinta parcela: 10 de outubro; sexta parcela: 10 de dezembro.

ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 11 de fevereiro de 2008; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

ê

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei Complementar nº 01/2008

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Complementar 38, de 11 de dezembro de 2007, que majora o valor venal para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2008 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade alterar a redação do artigo 3º da Lei Complementar 38, de 11 de dezembro de 2007 que majora o valor venal do IPTU para 2008, alterando a data de vencimento da primeira parcela para 29 de fevereiro.

Analísado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se, de acordo com a justificativa do chefe do Executivo, essa alteração se faz necessária em virtude da dificuldade de impressão e entrega dos carnês aos contribuintes no prazo estabelecido pelo setor de Tributação Municipal.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2008.


Valentin Marques de Abreu

Relator


Euripedes Avelar

Membro da Comissão de Justiça


José de Souza

Membro Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia

Presidente da Comissão de Finanças


Antonio Oliveira de Amorim

Membro da Comissão de Finanças


Paulo Sato

Membro da Comissão de Finanças